

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
LIMITADA LETICIA JARDIM PEIXOTO DE SOUSA 74167154153**

LETICIA JARDIM PEIXOTO DE SOUSA, Brasileira, casada (comunhão parcial de bens), professora, nº do **CPF: 741.671.541-53**, nascida em 30/01/1989, natural de Goiandira – GO, filha de Vivaldo Tristão Peixoto e Anai Aparecida da Silva Jardim Peixoto, residente e domiciliada na Av. Belarmino Cotta Pacheco, Nº 2110, Apartamento 02, Bairro: Santa Mônica, Uberlândia - MG, CEP: 38.4081-68, RESOLVE alterar seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL **LETICIA JARDIM PEIXOTO DE SOUSA 74167154153**, situada a Rua Francisco Santana, 52, Bairro: Maria Angélica, Complemento PLTIS 6;LOTE 5, Goiandira – GO, CEP 75.7400-00, registrada sob o NIRE 52-8-0475438-4, CNPJ: 33.212.039/0001-21 para SOCIEDADE LIMITADA, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), uma vez que admite como sócio/administrador: **JONATTAS VIEIRA DE SOUSA**, Brasileiro, casado, (comunhão parcial de bens), nascido em 01/07/1989, empresário, nº do **CPF: 028.170.691-37**, natural de Catalão – GO, filho de Isaias Vieira de Sousa e Joselma Justino de Almeida e Sousa, residente e domiciliado na Av. Belarmino Cotta Pacheco, Nº 2110, Apartamento 02, Bairro: Santa Mônica, Uberlândia - MG, CEP: 38.4081-68.

CLÁUSULA 1º – A empresa passa a girar sob o nome: **MAIS SOLUCÕES E TECNOLOGIA LTDA.**

CLÁUSULA 2º - DA RETIRADA DE SOCIO: Nesta data retira-se da sociedade a sócia **LETICIA JARDIM PEIXOTO DE SOUSA**, acima qualificada, que cede e transfere a totalidade de suas quotas ao sócio **JONATTAS VIEIRA DE SOUSA**, também acima qualificado, e ao sair declara que recebeu nesta data todos os seus haveres, em moeda corrente do País, e dá total e plena quitação.

CLÁUSULA 3º – O capital da empresa individual, no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País, comporá o capital da sociedade limitada **MAIS SOLUCÕES E TECNOLOGIA LTDA**, que será dividido em 120.000,00 (Cento e Vinte Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, com aumento de R\$ 119.000,00 (Cento e Dezenove Mil Reais) integralizados nesta data em moeda corrente do País pelos sócios ora admitidos, acima qualificados, ficando assim distribuído:

Nomes	Nº QUOTAS	VALOR QUOTAS	TOTAL
LETICIA JARDIM PEIXOTO DE SOUSA	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
JONATTAS VIEIRA DE SOUSA	119.000,00	R\$ 1,00	R\$ 119.000,00
TOTAIS	120.000	R\$ 1,00	R\$ 120.000,00

CLÁUSULA 4ª - DA UNIPESSOALIDADE: Tendo a sócia **LETICIA JARDIM PEIXOTO DE SOUSA** retirado da sociedade, conforme clausula anterior, todas as quotas se concentra no sócio **JONATTAS VIEIRA DE SOUSA**, tornando assim uma SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL “Instrução Normativa DREI nº 81 de 10 de Junho de 2020”.

CLÁUSULA 5ª - O objeto da sociedade passa para:

9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

8599-6/03 - Treinamento em informática

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

6201-5/02 - Web design

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA 6ª – A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **JONATTAS VIEIRA DE SOUSA** que representará legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA 7ª – O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 8ª – A sociedade limitada que ora se constitui se regerá pelo seguinte contrato social, em conformidade com os artigos 1.052 e, subsidiariamente, 997 do Código Civil.

CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA MAIS SOLUCÕES E TECNOLOGIA LTDA

JONATTAS VIEIRA DE SOUSA, Brasileiro, casado (comunhão parcial de bens), nascido em 01/07/1989, empresário, nº do CPF: **028.170.691-37**, natural de Catalão – GO, filho de Isaias Vieira de Sousa e Joselma Justino de Almeida e Sousa, residente e domiciliado na Av. Belarmino Cotta Pacheco, Nº 2110, Apartamento 02, Bairro: Santa Mônica, Uberlândia - MG, CEP: 38.4081-68.

CLÁUSULA 1ª - A sociedade adota o nome empresarial de **MAIS SOLUCÕES E TECNOLOGIA LTDA**.
Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia: **MAIS SOLUCÕES E TECNOLOGIA**.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sua sede no seguinte endereço Rua Francisco Santana, 52, Bairro: Maria Angélica, Complemento PLTIS 6;LOTE 5, Goiandira – GO, CEP 75.7400-00.

CLÁUSULA 3ª – O capital é de R\$ 120.000,00 (Centro e Vinte Mil Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País.

PARÁGRAFO ÚNICO. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio único.

JONATTAS VIEIRA DE SOUSA	120.000,00	R\$ 1,00	R\$ 120.000,00
TOTAIS	120.000	R\$ 1,00	R\$ 120.000,00

CLÁUSULA 4ª - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

8599-6/03 - Treinamento em informática

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

6201-5/02 - Web design

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01/04/2019, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA 6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **JONATTAS VIEIRA DE SOUSA**, com os poderes e atribuições de praticar todos os ativos e passivos judiciais e extrajudiciais, necessários ao bom andamento da sociedade, podendo para tanto assinar todos e quaisquer documentos separadamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, avalizar, ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (artigos 997, VI: 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA 9º - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, (fica dispensada qualquer convocação formal), e os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065. CC/2002).

CLÁUSULA 10º - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11º - O sócio **JONATTAS VIEIRA DE SOUSA**, em comum acordo poderá fixar uma retirada mensal, a título de “Pro Labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12º - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA 13º - O sócio **JONATTAS VIEIRA DE SOUSA**, já qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de Lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas nos art.1.011 e 1º do Código Civil (Leis n. 10.406/2002).

CLÁUSULA 14º - Fica eleito o foro da Comarca de Catalão - GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Goiandira – GO, 25 de maio de 2023.

JONATTAS VIEIRA DE SOUSA

LETICIA JARDIM PEIXOTO DE SOUSA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAIS SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02817069137	
74167154153	